



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 CERTIFICO QUE

0	Docum	ento	de N	10 <u>と</u>	PC	<u> </u>	12120	j
oi	pub!i	cado	nesta	data	no	mural	desta.	
Pre	feitura	Munia	ipal d	le Eca	Vista	do Inc	ra-RS.	
		Em O	CTI	021	15)		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

Responsável: Wumich

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 05 (cinco), por prazo determinado para desempenhar funções de: Digitador, Eletricista, Pedreiro, Pintor e Instrutor de Oficina Curricular de Música, conforme anexo I do presente Edital, junto às Secretarias de Desenvolvimento e Obras, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1053/2015, de 24 de fevereiro de 2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 237 da Lei Complementar n°001/2002, bem como no art. 34 da Lei Municipal nº 725/2011, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 014/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 133/2015 de 25 de fevereiro de 2015.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- **1.5.1** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme pritérios definidos neste Edital.





- 1.7 A contratação para o cargo de Instrutor de Oficina Curricular de Música será pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, autorizada pela Lei Municipal nº 1053/2015, tudo na forma e nos termos definidos pela Lei Complementar 01/2002 Regime Jurídico Único bem como na Lei Municipal nº 725/2011.
- 1.7.1 A contratação para os demais contratos autorizados pela Lei Municipal nº 1053/2015, serão pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, autorizada pela Lei Municipal nº 1053/2015, tudo na forma e nos termos definidos pela Lei Complementar 01/2002 Regime Jurídico Único bem como na Lei Municipal nº 725/2011.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no anexo II.
- 2.2 A carga horária semanal de cada cargo esta fixada no anexo III, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no anexo III, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 2.3.1 Além do vencimento previsto na Lei Municipal nº 1053/2015, o contratado fará jus às vantagens descritas no art. 238 da Lei Complementar 001/2002 e inscrição no sistema oficial geral de previdência social.
- 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 175 a 177 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, no período compreendido entre às 8:30 hs às 11:30 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs, do dia 02 de março de 2015 à 06 de março de **20**15.
- 3.1.1 As inscrições deverão ser realizadas nos dias supracitados das 8:30 hs às 11:30 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs, dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.
- 3.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.





3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.2** Os documentos de identificação do candidato deverão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos protocolado perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o pome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.





- 5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de até um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo IV do presente Edital.
- 6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho das receberão avaliação máxima de 10 (dez) pontos.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos, certidões e atestados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.6 Só serão considerados os certificados e/ou atestados de participação em cursos de formação expedidos nos últimos 10 (dez) anos.
- **6.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios no anexo V do presente edital:

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E PARTE PRÁTICA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
- 7.3 Quanto ao conhecimento de técnicas vocais e domínio de instrumentos musicais para o cargo de Instrutor de Oficina de Música, o Município reserva direito de designar pessoa física ou jurídica para realizar a avaliação da parte prática atestando conhecimento de técnicas vocais a ser realizado entre os dias da avaliação do currículo, devendo o Município avisar por contato telefônico ou e-mails dos candidatos inscritos.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.





- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2 Sorteio em ato público.
- 9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado os primeiros colocados, para, em até 2 (dois) dias uteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasilei o destrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade minina de 18 anos;





- 11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 11.1.4 Ter o nível de escolaridade mínima e atender aos requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme Lei Municipal nº 1053/2015;
- 11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, na forma da Legislação Específica aplicável a matéria.

Boa Vista do Incra, \25\

Mevereiro de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa Prefeito Municipal





ANEXO I CARGOS E VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

CARGO	TOTAL
Pedreiro	2
Pintor	1
Eletricista	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	TOTAL
Digitador	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

CARGO		TOTAL
Instrutor de Oficina Música	Curricular de	1





ANEXO II ATIVIDADES E ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo Descrição Sintética das Vaga Carr				
Cargo	Descrição Sintética das	Vaga	Carga	
	Atividades		horária	
Digitador	Executar tarefas previstas no	01	40 hs	
	Anexo I da Lei Municipal nº			
	1053/2015			
Eletricista	Executar tarefas previstas no	01	20 hs	
	Anexo I da Lei Municipal nº			
	1053/2015		·	
Pedreiro	Executar tarefas previstas no	02	40 hs	
	Anexo I da Lei Municipal nº			
	1053/2015	ľ.		
Pintor	Executar tarefas previstas no	01	40 hs	
pl.	Anexo I da Lei Municipal n°			
	1053/2015			
Instrutor de	Executar tarefas previstas no	01	30 hs	
Oficina Curricular	Anexo I da Lei Municipal n°			
de Música	1053/2015			





CARGO: DIGITADOR

ATRIBUIÇÕES:

Executar as instruções operacionais de digitação;, instruções de "layouts" dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos, conferir dados digitados; operar terminal de computador e microcomputador; interpretar as mensagens fornecidas pela máquina para identificação dos registros incorretos; controlar a gravação de arquivos de dados transcritos, por medida de segurança; preparar relatórios sobre as atividades de digitação desenvolvidas, zelar pela conservação dos equipamentos operados, efetuando limpeza dos mesmos, conforme especificações técnicas, bem como solicitando manutenção quando de problemas detectados; executar todas as atividades de digitação; participar de treinamentos de sistema dos setores solicitantes; providenciar relatórios, gráficos, tabular dados e resumos de informações a partir de dados digitados; cadastrar dados, informações pertinentes as orientações do chefe imediato; estar atento a toda e qualquer demanda de relatório solicitado pelo chefe imediato; prestar orientação e efetuar treinamento de novos digitadores, sempre que necessário; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos básicos para provimento do cargo:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Ensino Médio Completo e Curso de Informática de no mínimo 200 horas incluindo todos os módulos realizados.





CARGO: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades em instalações de baixa e alta tensão em diferentes locais; montar e reparar utilizando-se de ferramentas e equipamentos adequados; estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações para estabelecer os roteiros das tarefas; colocar e instalar os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores; executar o corte, dobradura e instalação de condutos; instalar os condutores elétricos, testar a instalação; testar circuitos, substituir e reparar fios; responsabilizar-se pela iluminação pública das vias públicas municipais; elaborar lista de material necessário para revisão e instalação de serviço de energia em todos os prédios públicos e na iluminação pública; responsabilizar-se pelo serviço de energia sendo de instalação nova ou reparos em todos os prédios públicos e iluminação pública; atender a todas as solicitações pertinentes ao cargo de Eletricista, sendo seu objetivo principal devolver à instalação condições normais de funcionamento com exatidão; executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando com o aprimoramento da prestação dos serviços.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos básicos para provimento do cargo:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução:

Ensino Médio Completo e Curso NR-10 Segurança em Instalação e Serviços em Eletricidade.





CARGO: PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; Efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao oficio e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar quaisquer outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas.

Requisitos básicos para provimento do cargo:

- 1- Idade Mínima: 18 anos:
- 2- Grau de Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- 3- Atestado de participação de equipes de trabalho por pessoa jurídica ou física, comprovado através de Carteira de Trabalho.





CARGO: PINTOR

ATRIBUIÇÕES:

Pintar superfícies externas e/ou internas de edifícios e outras civis, reparando, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las e/ou decorá-las; verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada; determinar procedimentos e materiais e serem utilizados; limpar a superfície, escovando-as, lixando-as ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos; lixar e retocar falhas e emendas, utilizando material apropriado para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; organizar o material de pintura, escolhendo o tipo conveniente de pincel trincha, espátula ou rolo, para executar corretamente a tarefa; proteger as partes que não serão pintadas, para evitar que recebam tinta; utilizar andaimes fixos ou suspensos ou escadas, conforme altura da superfície a ser pintada; fazer mistura de tinta com matérias corantes e outras substâncias, para obter a cor e consistência desejada; decorar superfícies com materiais e técnicas especiais; executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando com o aprimoramento da prestação dos serviços.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos básicos para provimento do cargo:

- 1- Idade Mínima: 18 anos;
- Grau de Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- 3- Atestado de participação de equipes de trabalho por pessoa jurídica ou física, comprovado através de Carteira de Trabalho.





CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA CURRICULAR DE MÚSICA

ATRIBUIÇÕES:

Motivar e promover o espírito de grupo, planejar e coordenar atividades relacionadas às oficinas semanais de música entre as turmas dos anos iniciais orientando na organização das turmas. Elaborar relatórios, registrar as práticas aplicadas; participar de capacitação, elaborar os instrumentos de avaliação e avaliar o processo de interação e de construção do conhecimento; zelar pelos equipamentos e materiais, participar das reuniões, manter atualizado seus registros. Participar do planejamento, execução e avaliação dos Orientar e estimular no desenvolvimento de habilidades musicais utilizando-se de instrumentos diversos apresentando diferentes estilos musicais; desenvolver atividades de expressão vocal, contribuindo para o desenvolvimento da atenção e concentração em atividades de complementação pedagógica; estimular e orientar a criação de instrumentos alternativos a partir de materiais diversos descobrindo sons; estimular a descoberta da musicalidade corporal; orientar a escolha musical e debater suas repercussões sociais; sugerir e organizar apresentações públicas. Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 30 horas semanais.

Requisitos básicos para provimento do cargo:

1- Idade Mínima: 18 anos

- 2- Conhecimento de técnicas vocais e domínio de instrumentos musicais.
- 3- Grau de Instrução: Ensino Fundamental completo e possuir registro na Ordem dos Músicos do Brasil.





ANEXO III

ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargo	Nível de Escolaridade	Carga horária Semanal	Remuneração
Digitador	Ens. Médio Completo	40 horas	R\$904,27
Eletricista	Ens. Médio Completo	20 horas	R\$1.200,00
Pedreiro	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	Equivalente ao Padrão 06
Pintor	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	R\$788,00
Instrutor de Oficina Curricular de Música	Ensino Fundamental completo, com registro na Ordem dos Músicos do Brasil	30 horas	R\$950,00





ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS		
1.1Nome completo:		
1.2 Filiação:		
1.3 Nacionalidade:		
1.7 Naturalidade.		
1.5 Data de Nascimento: 1.6 Estado Civil:	:	
1.6 Estado Civil:		
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	\$1.00m	
2.1 Carteira de Identidade e órgão expersos CRES	edidor:	
2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF:		
2.3 Título de Eleitor	Zona:	Secão:
2.4 Número do certificado de reservista	ş.	
2.5 Endereço Residencial:		
2.7 Telefone residencial e celular:		
2.8 Outro endereço e telefone para cor		Statement with the second
3. ESCOLARIDADE	# ·	
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:	· 四分類型。	
	en de la compaña de la com La compaña de la compaña d	
3.2 ENSINO MÉDIO		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
		· 表表,表现是一个
3.3 GRADUAÇÃO		
Curso:		
Curso:Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:	<u>.</u>	
		jø.
4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA Á	REA AFIM À F	UNÇÃO
Instituição de Ensino:		
Data de início:	_ Data da cond	clusão:
Carga horária:		





Curso / area:		·		
Instituição de Ens	sino:	_		
Data de início: Data da conclusão:				
Carga horária:				
Curso / área:	_			
Instituição de Ens	sino:			
Data de início:	Data da conclusão:			
Carga horária:				
Curso / área:				
Instituição	de	Ensino		
Data de início:	Data da conclusão:			
Carga horária:				
Curso / área:				
Instituição de Ens	sino:	- <u>4</u> [
Data de início:	sino: Data da conclusão:			
Carga horária:				
Curso / área:				
Instituição de Ens	sino:	A Company		
Data de início:	Data da conclusão:			
Carga horária:				
•		<u></u>		
5. EXPERIÊNCIA	PROFISSIONAL			
Cargo:				
Resumo das atrib	puições desempenhadas:	•		
		·		
		·		
Data de entrada:				
Data de saída:				
Empregador:				
Cargo:				
Resumo das atrib	puições desempenhadas:			





						
	,					
		,	·			
Data de entrada:			· -			
Data de saída:		<u> </u>				
Empregador:		H.E.				
Cargo:				 :['		
Resumo das atrib	uições desemp	enhadas:				
			:	<u> </u>	g. i	
			:	····		
			· ·	<u> </u>		
Data da antroda:				· ·	3. 1	••
Data de entrada:						
Data de Salda.	<u>runn de Gerland in de Miller i</u> De Gerland de Gerrand		***********			
Empregador:						
Cargo:				**************************************		
Resumo das atrib		enhadas:	area to a constant	Tig Tig Tig Hari	en e	
						1 2
1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2				il de la		
	form 1			l Assets e		
		and taken a second				
<u> </u>			1.1		ALL STATES	
Data de entrada:	//			AT 1 THE 1		
Data de saída:	/		7 + 19			
	•					
6. INFORMAÇÕE	S ADICIONAIS	• •				
O. INFORMAÇUE	3 ADICIONAIS);	•			
						•
						•••





			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
		<u></u>	
		:	
		<u> </u>	
		1	- "
		:	
Local e Data:			
		: 	
	Ass	sinatura do Candidato	
	•		





ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

CARGO: DIGITADOR

	PONTUAÇÃO UNITÁRIA		PONTUAÇÃO MAXIMA
Ensino Médio Completo	10		10
Ensino Superior Completo	20	,	20
Curso de Informática de no mínimo 200 horas incluindo todos os módulos realizados	10		60
Curso na área afim	05		10
TOTAL	:		100

CARGO: ELETRICISTA

	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Ensino Médio Completo	10	10
Ensino Superior Completo	20	20
Curso NR-10 Segurança e Serviço em Eletricidade	60	60
Curso na área afim	05	10
TOTAL		100

CARGO: PEDREIRO

	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Ensino Fundamental Incompleto	10	10
Ensino Fundamental Completo	20	20
Ensino Médio Completo	20	20
Atestado de participação de equipes de trabalho por pessoa jurídica ou física, comprovado	40	40





através de carteira de trabalho		
Curso na área afim	05	10
TOTAL	:	100

CARGO: PINTOR

	PONTU. UNITÁR	_	PONTUAÇÃO Maxima	
Ensino Fundamental Incompleto	10		10	
Ensino Fundamental Completo	20		20	
Ensino Médio Completo	20	······································	20	
Atestado de participação de equipes de trabalho por pessoa jurídica ou física, comprovado através de carteira de trabalho	40		40	
Curso na área afim	05		10	
TOTAL		A STATE OF STREET OF STREET OF STREET	100	

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA CURRICULAR DE MÚSICA

	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Ensino Fundamental Completo e	10	10
Registro Profissional		
Ensino Médio Completo	20	20
Curso Superior	20	20
Curso de Música e instrumentos	10	30
músicas ou atividades afins		
Prova prática de conhecimento de	0 a 10	10
técnicas vocais;		
Prova prática de domínio de	0 a 10	10
instrumentos musicais		
TOTAL		100





ANEXO VI CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - Análise de Currículo

Abertura das Inscrições	5 dias	02/03	
		06/03/2015	
Publicação dos Inscritos	1 dia	09/03/2015	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	10/03/2015	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	11/03/2015	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	11/03/2015	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	12/03/2015	
Análise dos currículos	2 dias	13/03/2015	e
		16/03/2015	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	17/03/2015	
Recurso	1 dia	18/03/2015	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	19/03/2015	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	19/03/2015	
Critério de Desempate	1 dia	20/03/2015	1
Publicação da relação final do Processo Seletivo	1 dia	20/03/2015	:
The second secon		2010012010	;